

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

1. Introdução

O presente estudo técnico preliminar, nos termos do próprio texto do Art. 18, Inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021, tem como objetivo apresentar análises e justificativas legais, técnica e econômica para contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE. O propósito fundamental desta contratação é assegurar o adequado abastecimento de água mineral e o fornecimento contínuo de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE. A contratação visa atender, de forma regular e parcelada, às necessidades diárias dos diversos setores do órgão, contribuindo para o conforto, segurança e eficiência dos serviços prestados à população.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto e objetivando a identificação e análise dos cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como a demonstração da viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. Descrição da necessidade da contratação: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público - inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

A contratação de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água engarrafada é de extrema importância para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte, pois esses insumos são essenciais para o funcionamento das atividades diárias da autarquia. O GLP é utilizado para abastecimento do fogão a gás, auxilia no preparo de algumas refeições dos funcionários, mas, precisamente ou quase exclusivamente, na confecção de café e chá diário para funcionários e clientes, dentro da repartição, além de, no caso da água, manter a hidratação dos colaboradores durante o expediente e usuários presentes na organização, contribuindo para a saúde e bem-estar de todos.

Além disso, a aquisição desses itens em quantidades adequadas e de qualidade assegura a eficiência operacional do SAAE de Limoeiro do Norte, evitando possíveis interrupções nas atividades por falta de insumos básicos. Dessa forma, garantir o abastecimento regular de GLP e água engarrafada é fundamental para manter a excelência no atendimento aos cidadãos, bem como para manter as condições adequadas de trabalho para os servidores da Autarquia.

A necessidade de água e gás de cozinha em organizações públicas é essencial para o bom funcionamento administrativo e operacional, garantindo o bem-estar dos servidores e a

prestação de serviços à população. A água é fundamental para a hidratação dos servidores e visitantes, enquanto o gás é necessário para o preparo de alimentos em refeitórios, cozinhas e para a produção de café e lanches que contribuem para um bom clima organizacional.

A contratação dá garantia a hidratação adequada de servidores e cidadãos que frequentam os prédios públicos, demonstrando cuidado e atenção com o ambiente de trabalho e a imagem da administração, fortalecendo a percepção de que a entidade zela pelo bem-estar de todos e dando suporte atividades cotidianas e emergências que exijam consumo de água. Ainda, garante abastecimento ao fogão a gás do SAAE, para preparação do café e chá diário que servem os servidores e cidadãos frequentadores da organização, além de lanches ou refeições que possam ser preparadas pelos funcionários.

Dessa forma, a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE revela-se tecnicamente necessária, tendo em vista essencialidade desses recursos para a comunicação institucional, operação de sistemas corporativos, monitoramento remoto de unidades operacionais e atendimento eficiente ao usuário.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual: inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

A futura contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual - PCA do SAAE para o exercício financeiro de 2025. O Plano de Contratações Anual prevê de forma detalhada, as necessidades de contratação de serviços de recarga de água e gás e serviços essenciais para o pleno funcionamento das atividades da autarquia, assegurando o atendimento às demandas operacionais e garantindo a eficiência na distribuição de água e coleta de esgoto dos usuários.

O Planejamento de Contratação Anual - PCA, onde esses dois itens encontram-se em outros possíveis processos, com valor aproximado de **R\$ 10.000,00** destinado a esses serviços, não apenas demonstra a previsão da contratação, mas também facilita a execução orçamentária e financeira da entidade, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, mostrando que em conformidade com o artigo 18 da Lei 14.133/2021, a contratação aqui proposta foi devidamente prevista e considerada necessária para o alcance dos objetivos estratégicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte, destacando-se por sua importância para a continuidade e melhoria dos serviços essenciais de operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto do município.

3.1. Dotação orçamentária: Dotação orçamentária sob a rubrica: 1401.04.122.0401.2.082 - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Sub elemento 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 1753000000, Taxas, contribuições e preços públicos, com recursos do SAAE - LNO, consignado no Orçamento de 2025.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação: inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a solução escolhida atenda às necessidades específicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte. Esses requisitos devem prever critérios e práticas de sustentabilidade, observadas nas leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, a fim de cumprir rigorosamente os objetivos da contratação. Sendo assim, serão estabelecidos os seguintes requisitos:

Requisitos Gerais

- O fornecimento dos botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) e dos galões de água mineral de 20 litros ao SAAE deve ser de primeira qualidade, eficiente e estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis ao tipo de produto fornecido.
- O fornecimento deverá atender de forma eficaz às necessidades operacionais do SAAE de Limoeiro do Norte/CE, garantindo o abastecimento regular e adequado das unidades atendidas.
- Os produtos entregues devem obedecer a padrões mínimos de qualidade, tais como: produtos dentro do prazo de validade; lacres de segurança intactos; recipientes (botijões e galões) em perfeito estado de conservação, sem sinais de ferrugem, vazamentos ou danos; fornecimento dentro do prazo acordado e garantia de substituição imediata em caso de avarias ou não conformidades
- A data e o horário das entregas deverão ser definidos pelo SAAE, conforme suas necessidades operacionais, e a empresa contratada deverá cumpri-los rigorosamente, respeitando todas as etapas previstas no contrato, inclusive os prazos de entrega estabelecidos.

Requisitos Legais

- As instituições devem estar regularmente constituídas e em situação regular perante as autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- Deve ser observada a garantia dos direitos trabalhistas aos empregados envolvidos, conforme legislação vigente.
- Todos os materiais e serviços devem estar de acordo com as normas regulamentadoras brasileiras aplicáveis, como as normas da ABNT e os padrões de segurança estabelecidos pelo INMETRO, para materiais.

Requisitos de Sustentabilidade:

Instituições que respeitam padrões ambientais ajudam a proteger ecossistemas locais, evitando contaminações e danos ao meio ambiente são mais estimadas para contratação. Por isso, os produtos ou materiais utilizados devem possuir embalagem reduzida, preferencialmente reciclável, visando reduzir a geração de resíduos. Organizações que adotem práticas de produção sustentáveis, com baixo consumo de água e energia e redução de emissões poluentes, serão valorizados. É desejável que as empresas participem de programas de logística reversa, conforme estipulado pelo Art. 40, III da Lei nº 14.133/2021.

- Os materiais utilizados pelas instituições devem atender a critérios de sustentabilidade, incluindo a utilização de materiais recicláveis e o menor impacto ambiental possível.

- A instituição deve ter práticas de logística reversa para o descarte adequado dos produtos obsoletos ou rejeitados.
- A contratação deve priorizar organizações que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001.

Requisitos da Contratação:

- O fornecimento dos botijões de gás GLP e galões de água mineral deve seguir todas as exigências do edital, garantindo entregas regulares e de qualidade.
- Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, dentro do prazo de validade, com embalagens seguras e em bom estado.
- A empresa contratada deve garantir a substituição imediata de qualquer item com defeito ou fora dos padrões exigidos.
- Deve ser oferecido suporte e atendimento para resolver possíveis problemas durante o período de fornecimento.

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos botijões de gás GLP e galões de água mineral de 20 litros de forma organizada, segura e contínua, utilizando os materiais, recursos e logística necessários ao fiel cumprimento do contrato.

- A contratada será responsável por todas as despesas com transporte, manuseio e entrega, inclusive eventuais trocas ou substituições, sem custo adicional para o SAAE.
- Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma e locais indicados pelo SAAE, com garantia de fornecimento contínuo, regular e de qualidade.
- Todos os produtos entregues devem estar dentro do prazo de validade, com embalagens lacradas, seguras e em perfeitas condições de uso.
- Em caso de irregularidade, como avarias ou não conformidade com os padrões técnicos e sanitários, a contratada deverá fazer a substituição imediata, sem ônus para o contratante.
- A empresa contratada deverá manter equipe de suporte para atender, de forma ágil, quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento ou necessidade de reposição emergencial.
- A contratada será também responsável pela segurança, conservação e higienização dos recipientes reutilizáveis, devendo substituí-los quando necessário.

Todos os requisitos acima são essenciais para o atendimento adequado das necessidades do SAAE, devendo ser observados rigorosamente no processo de contratação. A definição dos critérios de seleção deverá prezar pela eficiência, economicidade e clareza, evitando exigências desnecessárias que possam comprometer o caráter competitivo da licitação, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.

5. Estimativas das quantidades para a contratação: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

A definição para estimativa da quantidade a ser contratada, foi realizada com parâmetros previstos baseada nas especificações técnicas definidas e na quantidade necessária do fornecimento de botijões de gás GLP e galões de água mineral de 20 litros, conforme levantamento realizado pelo setor administrativo do SAAE de Limoeiro do Norte/CE. Foram considerados o consumo médio dos anos anteriores, as necessidades operacionais previstas para o exercício de 2026 e a disponibilidade orçamentária. A contratação será realizada de forma parcelada, garantindo o abastecimento contínuo e adequado às demandas do órgão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - Especificação: gás, GLP, acondicionado em botijão retornável de 13kg, peso 13kg. Características: lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás, rotulo com instruções de uso data de validade inscrita no botijão, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do símbolo de identificação do sistema brasileiro de certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do organismo de certificação de produto (ocp) credenciado pelo INMETRO.	Botijão 13 Kg	20
02	RECARGA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS - Especificação: água, mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com entrega pelo fornecedor. Apresentação: a água mineral deverá ser entregue em garrações retornáveis de substâncias resinosas e/ou poliméricas transparente, fornecido por substituição pela contratada com prazo de validade não inferior a 06(seis) meses, devidamente lacrado com tampa de inviolabilidade intacta, reconhecida pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm. No rotulo dos garrações de água a serem fornecidos pela contratada deverão constar no mínimo, as seguintes informações: marca, nome da fonte; classificação da água, número de autorização de lavra do dnpm; número do lamin; data da validade.	Galão 20 Litro	600

6. Levantamento de mercado/Análises das soluções: inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O levantamento de mercado tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis para a contratação do fornecimento parcelado de botijões de gás GLP e galões de água mineral de 20 litros, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Limoeiro do Norte/CE. O estudo avaliará diferentes fornecedores e modalidades de contratação, buscando a solução mais adequada, eficiente e legalmente compatível com as exigências do SAAE.

Soluções de Contratação:

PRONTO PAGAMENTO:

- Facilidade processual;
- Rapidez na contratação e simplificação da logística;
- Potencial de preços mais competitivos e agilidade no atendimento do contrato.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Facilidade na negociação direta dos preços e prazos;
- Redução de intermediários, simplificando a logística;
- Potencial de preços mais competitivos devido à eliminação de intermediários.

TERCEIRIZAÇÃO:

- Maior flexibilidade;
- Transferência de riscos;
- Manutenção modernizada dos equipamentos.

CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO:

- Maior competitividade, consequentemente, redução dos custos;
- Maior custo processual, porém, com mais eficiência e melhor controle social;
- Maior economia de custos com transparência e publicidade.

Análise da Solução mais adequada:

Após análise das opções disponíveis, descartou-se o pagamento à vista, geralmente utilizado para compras de baixo valor. A terceirização se caracteriza nesta contratação, pois o SAAE transfere a responsabilidade do fornecimento à empresa contratada. A forma mais adequada para essa contratação é a contratação direta por Dispensa de licitação com disputa, dependendo do valor estimado. Caso o valor ultrapasse o limite para dispensa, a melhor alternativa será o pregão eletrônico.

A análise considerou os seguintes aspectos:

- Agilidade: A dispensa simplifica etapas e prazos, tornando o processo mais rápido e eficiente;
- Economia: Evita custos relacionados à realização de licitação completa, como elaboração de editais e divulgação oficial;
- Flexibilidade: Permite atendimento mais rápido e adaptado, especialmente em situações emergenciais ou com pouca competição;
- Redução da burocracia: Simplifica o processo, eliminando etapas burocráticas desnecessárias para o caso.

Diante disso, recomenda-se que a contratação do fornecimento parcelado de botijões de gás e galões de água mineral para o SAAE de Limoeiro do Norte seja realizada preferencialmente por **contratação direta com disputa**, garantindo eficiência, economicidade e atendimento adequado às necessidades do órgão.

7. Estimativa do valor da contratação: inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Como mencionado, este tópico refere-se a

“Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar em anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”
(BRASIL. Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso VI).

Realizada a pesquisa de preços temos o valor final, por item e global, para essa contratação. A tabela abaixo resume o valor unitário e em seguida temos o valor global, assim como alguns dados da pesquisa e suas cotações, abaixo, que deverá ser utilizado no seguimento do processo e, consequentemente, valer-se desses resultados para os valores de referências que irão conter o termo de referência (TR) e todo processo adiante, assim como para sua contratação, mediante o melhor preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - Especificação: gás, GLP, acondicionado em botijão retornável de 13kg, peso 13kg. Características: lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás	Botijão 13 Kg	20	123,00	2.460,00
02	RECARGA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS - Especificação: água, mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com entrega pelo fornecedor.	Galão 20 Litro	600	8,37	5.022,00

Para referida cotação de preços, verificando a possibilidade de pesquisa junto aos sites governamentais, tribunal de contas do estado do Ceará – TCE ou sites de pesquisa, através do banco de dados M2A tecnologia. Para garantir um levantamento de preços confiáveis e atualizado, foram realizadas cotações por meio de solicitação entregue em mãos a um fornecedor local, ATACADÃO DAS ÁGUAS E GÁS LTDA, especializado no setor e que atua diretamente com órgãos públicos.

Além da cotação com um fornecedor local, a complementação para obtenções de preços foi realizada pelo banco de dados do Sistema M2A (como painel de preços e sistemas oficiais do governo), conforme registrado na Nota Técnica de pesquisa de preços nº **202510200002**, na qual obteve-se o valor estimativo equivalente a **R\$ 7.482,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**.

8. Descrição da solução como um todo: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento, de forma parcelada, de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e galões de água mineral de 20 litros, visando garantir o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE.

8.1. Planejamento e Necessidade:

- Identificação da demanda: O SAAE deve, primeiramente, identificar suas necessidades com relação à estimativa mais aproximada possível da quantidade e especificações dos produtos solicitados. Isso envolve um planejamento detalhado, muitas vezes com levantamentos e relatórios.
- Especificação técnica: É essencial definir claramente as especificações técnicas dos itens e dos serviços, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

8.2. Processo de Licitação:

- Modalidades de licitação: A escolha da modalidade de licitação dependerá de vários fatores, onde no caso, como já visto anteriormente, a contratação direta por dispensa eletrônica com disputa torna-se mais adequado para essa contratação.
- Pesquisa de preços ou cotações: Foram realizadas cotações junto a fornecedores locais que atuam no ramo de distribuição de GLP e água mineral. Os valores foram consolidados em mapa comparativo de preços.
- Julgamento, habilitação e homologação: A proposta vencedora é escolhida, a documentação é analisada e o resultado é homologado, formalizando a contratação.

- Publicação do extrato do contrato ou contrato: Contendo todas as informações sobre o contrato, publicado no Diário Oficial do Município e em meios oficiais (como o site do SAAE e plataformas de licitações).

8.3. Dos Serviços:

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as requisições feitas pelo SAAE durante a vigência contratual.
- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelo SAAE, dentro do município de Limoeiro do Norte/CE.
- Os botijões de gás deverão ser entregues em regime de troca (recarga de vasilhames), e os galões de água em sistema retornável, com garantia de higiene e segurança do produto.

8.4. Critérios de Seleção de Fornecedores:

- Os fornecedores serão selecionados com base no menor preço, especialidade e atendimento ao Art. 75, Inciso XV, conforme os princípios da Lei 14.133.
- A empresa deve possuir autorização da ANP (no caso do GLP) e/ou registro no órgão sanitário competente (no caso da água mineral).

8.5. Transparência e Controle:

- Acesso à Informação: Todo o processo de contratação deve ser transparente, com acesso público aos editais, contratos e demais documentos.
- Controle Interno e Externo: O SAAE e órgãos de controle (como tribunais de contas) monitoram a legalidade e a eficiência da contratação.

8.6. Execução e Pagamento:

- Os serviços deverão ser realizados imediatamente após a ordem de fornecimento pelo SAAE. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme estipulado pelos regulamentos da lei.
- Prestação do serviço: A empresa vencedora realiza o serviço conforme o planejamento e as especificações do contrato.
- Fiscalização: O SAAE fiscaliza a prestação do serviço e a qualidade dos itens, garantindo o cumprimento do contrato.

A descrição detalhada da solução atende aos requisitos técnicos, operacionais e estratégicos, conforme fundamentado pela Lei 14.133. A viabilidade técnica e econômica da solução foi respaldada pelo levantamento de mercado e análise jurídica pertinente.

9. Justificativas para o parcelamento da contratação ou não da solução: inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A justificativa para o parcelamento ou não parcelamento da contratação de fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) e galões de água mineral para o SAAE deve ser detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

O princípio geral é o parcelamento do objeto sempre que for técnica e economicamente viável, visando à ampla competição e à vantajosidade para a Administração Pública (SAAE, neste caso).

O objeto da contratação é **naturalmente divisível** em Gás GLP e Água Mineral, não havendo prejuízo técnico para a solução. O parcelamento em lotes individuais **ampliara a participação** de empresas especializadas em cada mercado, promovendo a **competição mais vantajosa** para a Administração Pública, conforme determina o art. 40 da Lei nº 14.133/2021."

Viabilidade Técnica e Econômica (Regra)

- **Natureza Divisível do Objeto:** Gás GLP e água mineral são produtos **distintos**, com mercados fornecedores, logística de entrega e requisitos de segurança **diferentes**.
- **Aumento da Competitividade:** Ao separar os itens, permite-se a participação de empresas que são **especializadas** apenas no fornecimento de gás (revendas de GLP) **OU** apenas no fornecimento de água mineral (distribuidoras). Isso pode levar a **melhores preços** em cada item.
- **Aproveitamento de Economia de Escala (Item Específico):** Em vez de buscar uma única empresa que forneça os dois itens, o SAAE pode conseguir um preço mais vantajoso no mercado específico de GLP e outro no mercado de água.

Argumentos para o Parcelamento da Contratação

O parcelamento consistiria em licitar separadamente:

1. **Lote 1:** Fornecimento de **Botijões de Gás GLP**.
2. **Lote 2:** Fornecimento de **Galões de Água Mineral**.

I - Viabilidade Técnica e Econômica (Regra)

- **Natureza Divisível do Objeto:** Gás GLP e água mineral são produtos distintos, com mercados fornecedores, logística de entrega e requisitos de segurança diferentes.
- **Aumento da Competitividade:** Ao separar os itens, permite-se a participação de empresas que são especializadas apenas no fornecimento de gás (revendas de GLP) **OU** apenas no fornecimento de água mineral (distribuidoras). Isso pode levar a melhores preços em cada item.
- **Aproveitamento de Economia de Escala (Item Específico):** Em vez de buscar uma única empresa que forneça os dois itens, o SAAE pode conseguir um preço mais vantajoso no mercado específico de GLP e outro no mercado de água.

II - Fundamentação Legal

- A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 40, prega o parcelamento com foco na competitividade.
- O TCU possui jurisprudência consolidada (como a Súmula 247) que obriga o gestor a **justificar a ausência** de parcelamento, e não o contrário.

III - Argumentos para o Não Parcelamento (Contratação Conjunta)

A decisão de não parcelar deve ser **excepcional** e **robustamente justificada**, demonstrando que a contratação conjunta é mais vantajosa.

1. Inviabilidade Técnica ou Prejuízo para a Solução

- **Não aplicável neste caso**, pois a contratação de GLP e água mineral separadamente não prejudica a funcionalidade ou o consumo de nenhum dos itens.

2. Perda da Economia de Escala (Argumento Econômico)

- Poderia ser justificado se o **mercado comprovar** que a aquisição dos dois itens de um **único fornecedor** gera um **desconto significativo** no preço total, superior à economia que seria obtida com a competitividade individual dos lotes.

3. Maior Risco ou Dificuldade de Gerenciamento

- **Simplificação da Gestão de Contratos:** Contratar uma única empresa simplifica o controle (apenas um contrato, uma fiscalização, um processo de pagamento) em comparação com dois contratos separados.

Para a contratação de GLP e água mineral, o caminho mais adequado e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 é o **PARCELAMENTO**.

A recomendação é que a justificativa do SAAE evidencie a **divisibilidade do objeto em LOTES** e a oportunidade de ampliar a competitividade com o menor risco de restrição, licitando os itens em lotes separados:

10. Resultados pretendidos: inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Considerando a necessidade contínua do serviço de fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e galões de água mineral para atendimento das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE, a contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar o fornecimento regular e contínuo de GLP e água mineral, garantindo o pleno funcionamento das atividades nas Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), setores operacionais e sede administrativa do SAAE.
- Garantir a economicidade da contratação, observando o melhor custo-benefício por meio de pesquisa de mercado e seleção de proposta mais vantajosa, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Atender às normas de saúde, segurança e qualidade exigidas para o fornecimento de produtos como GLP e água mineral, assegurando que os itens entregues estejam em conformidade com as regulamentações da ANP, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.
- Padronizar o fornecimento dos produtos, centralizando a aquisição com fornecedor devidamente habilitado, o que contribui para maior controle, rastreabilidade e organização logística nas entregas.
- Promover a agilidade no atendimento às demandas internas, por meio de fornecimento parcelado sob demanda, com prazos reduzidos de entrega, permitindo resposta rápida a necessidades emergenciais das unidades operacionais.
- Contribuir para a boa governança e transparência na gestão pública, garantindo que o processo de contratação atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11. Providências a serem adotadas para a contratação: inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Para garantir a eficiência e a regularidade do processo de contratação do serviço de fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e galões de água mineral para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE, bem como para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- Solicitação formal de cotações de preço a pelo menos três fornecedores distintos para cada item especificado, garantindo a pesquisa de mercado adequada e a obtenção de melhor preço para contratação, como já foi realizado.
- Elaboração do termo de referência e edital específico para contratação direta por dispensa com disputa;
- Definição precisa dos serviços pelo SAAE de Limoeiro do Norte, incluindo especificações, horários e condições necessárias para sua realização;
- Identificação e capacitação dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, incluindo treinamento específico sobre a administração e controle de contratos de aquisição, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei 14.133/2021.

- Preparação dos requisitos de documentação que o vencedor deverá apresentar para habilitação no processo licitatório, incluindo comprovação de qualificação técnica e de capacidade econômico-financeira conforme os parâmetros da nova lei de licitações, além do enquadramento no Art. 75, Inciso XV da Lei 14.133/2021;
- Implementação de um sistema de controle interno para monitoramento do serviço prestado, conferindo qualidade e especificações conforme definidos no contrato, e encaminhamento de relatórios periódicos ao setor responsável pela contratação.
- Verificação das certificações e conformidades técnicas dos materiais adquiridos, assegurando que todos os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas pertinentes, conforme informado nas especificações técnicas.
- Planejamento de comunicação interna para que todas as áreas envolvidas, especialmente a Área de Operação dos serviços, estejam cientes das etapas do processo de contratação, cronogramas e responsabilidades.
- Formalização de um plano de gestão para lidar com eventuais contingências e riscos que possam surgir durante a execução do contrato, garantindo que medidas corretivas possam ser tomadas rapidamente e eficazmente.

12. Contratações correlatas e/ou Interdependentes: inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não há contratações correlatas para essa contratação.

13. Descrição de possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação de empresa para o fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e galões de água mineral de 20 litros configura uma atividade de baixo impacto ambiental direto, por não envolver obras ou instalações físicas permanentes. No entanto, alguns impactos indiretos podem ser observados, especialmente no que se refere ao armazenamento, transporte, uso de embalagens plásticas e descarte dos vasilhames e resíduos, sendo, portanto, necessário considerar medidas mitigadoras compatíveis. Abaixo são descritos os principais riscos e respectivas medidas mitigadoras:

Descarte inadequado de embalagens plásticas (galões de água mineral):

- Impacto: Possibilidade de descarte incorreto dos recipientes de água mineral, que são feitos de plástico reutilizável, podendo causar poluição do solo e da água.
- Medida Mitigadora: Exigir que a empresa fornecedora utilize galões retornáveis, com sistema de controle de reuso e troca periódica. Incentivar o acondicionamento e devolução adequada dos recipientes após o uso.

Armazenamento inadequado de botijões de GLP:

- Impacto: Armazenagem em locais impróprios pode representar riscos ambientais e à segurança, devido à inflamabilidade do gás.
- Medida Mitigadora: Garantir que o armazenamento seja feito em locais ventilados e sinalizados, conforme normas da ANP e Corpo de Bombeiros. A contratada deverá orientar quanto ao armazenamento seguro e fornecer vasilhames em boas condições.

Emissão de poluentes no transporte dos produtos:

- Impacto: A logística de entrega parcelada pode gerar aumento de emissões de CO₂ e outros poluentes atmosféricos decorrentes da queima de combustíveis fósseis nos veículos.

- Medida Mitigadora: Estimular a otimização das rotas de entrega e a entrega agrupada, reduzindo o número de viagens. Priorizar fornecedores locais para diminuir deslocamentos.

Acúmulo de vasilhames obsoletos ou danificados (botijões ou galões):

- Impacto: Equipamentos ou recipientes danificados, fora de uso ou abandonados podem se tornar resíduos inservíveis ou perigosos.
- Medida Mitigadora: Exigir que a contratada tenha programa de logística reversa para recolhimento e substituição de botijões e galões em más condições.

Geração de resíduos administrativos:

- Impacto: Impressões desnecessárias de ordens de fornecimento, faturas e demais documentos podem gerar resíduos sólidos.
- Medida Mitigadora: Incentivar o uso de documentação eletrônica, incluindo emissão de notas fiscais digitais, ordens de fornecimento e relatórios.

Consumo de recursos naturais (água mineral):

- Impacto: Extração contínua de água mineral para envase pode afetar aquíferos e fontes naturais, dependendo da origem da água.
- Medida Mitigadora: Exigir que a empresa fornecedora apresente autorização dos órgãos ambientais competentes (como outorga para uso da água e licenciamento ambiental), comprovando a sustentabilidade da fonte de captação.

Essas medidas mitigadoras são alinhadas com o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que determina a consideração dos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras no planejamento das contratações públicas. Além disso, atendem aos princípios da sustentabilidade e da economicidade, conforme estipulado na referida legislação.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação - atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e galões de água mineral para atender às unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE revela-se viável e razoável, sob os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e legais, conforme análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa contratação é fundamental para garantir a manutenção das condições básicas de funcionamento das atividades operacionais e administrativas da autarquia

Fundamenta-se este posicionamento nos seguintes pontos:

- **Interesse Público:** O fornecimento contínuo de água mineral e gás GLP é essencial à preservação da saúde dos servidores e ao adequado funcionamento das instalações do SAAE. A disponibilidade desses insumos garante bem-estar nas unidades de trabalho, apoio às atividades operacionais.
- **Planejamento e Economicidade:** A contratação foi planejada a partir de pesquisa de mercado e cotações, assegurando que os valores estimados estejam compatíveis com os preços praticados, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O critério de escolha busca a melhor relação custo-benefício, respeitando o princípio da economicidade.
- **Condições de Execução:** As condições previstas no contrato, como o fornecimento imediato dos serviços após a ordem de fornecimento e pagamento mediante

apresentação de nota fiscal, garantem celeridade, controle e eficiência na execução, conforme previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

- **Levantamento de Mercado:** A utilização da contratação direta por dispensa com disputa demonstra que o fornecimento atende às especificações técnicas e operacionais necessárias para suprir, de forma contínua e eficiente, a demanda por botijões de gás GLP e galões de água mineral nas unidades operacionais e administrativas do SAAE, configurando-se como a solução mais adequada para garantir o pleno funcionamento das atividades essenciais da autarquia.

A contratação visa assegurar resultados concretos em termos de eficiência operacional, continuidade do funcionamento das unidades administrativas e operacionais do SAAE e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Portanto, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação do fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) e galões de água mineral de 20 litros, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE, garantindo a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos essenciais, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

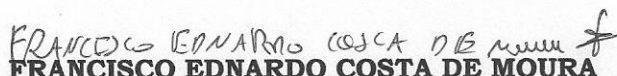
15. Conclusão, Aprovação e Assinatura:

A contratação de empresa especializada para prestar serviço de fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e galões de água mineral de 20 litros, destinada ao atendimento das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte/CE, segue os procedimentos e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente, em especial o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Com base nas informações técnicas, operacionais, legais e econômicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, razoável e adequada para suprir a demanda identificada, contribuindo para a manutenção da rotina operacional e administrativa da autarquia, com respeito aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

As especificações e condições a serem detalhadas no edital ou no processo de contratação direta atendem de forma suficiente às necessidades do SAAE, garantindo a continuidade, segurança e qualidade dos serviços públicos essenciais à população de Limoeiro do Norte/CE.

Limoeiro do Norte, Ceará, 27 de outubro de 2025


FRANCISCO EDNARDO COSTA DE MOURA
Presidente da Equipe de Planejamento
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO